

Diário Oficial

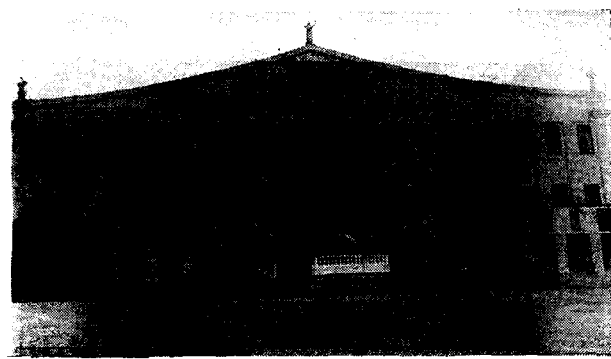
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105

n. 34

São Paulo

sexta-feira, 17 de fevereiro de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.960, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Cananéia que decretou Situação de Emergência

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal Nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Situação de Emergência", no Município de Cananéia, objeto do Decreto Municipal nº 72, de 8 de janeiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.961, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Capivari que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Capivari, objeto do Decreto Municipal nº 2.468, de 26 de dezembro de 1994.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.962, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Itaporanga que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal Nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Itaporanga, objeto do Decreto Municipal nº 1.010, de 12 de janeiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.963, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal Nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de São Luiz Paraitinga, objeto do Decreto Municipal nº 368, de 6 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.964, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal Nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Ferraz de Vasconcelos, objeto do Decreto Municipal nº 3.990, de 31 de janeiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.965, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Cachoeira Paulista, objeto do Decreto Municipal nº 17, de 11 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.966, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Homologa Decreto do Prefeito Municipal de Itapevi que decretou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração de "Estado de Calamidade Pública", no Município de Itapevi, objeto do Decreto Municipal nº 2.832, de 6 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

SEÇÃO I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	2	Esportes e Turismo	24
Economia e Planejamento	2	Meio Ambiente	24
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Procuradoria Geral do Estado	25
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Transportes Metropolitanos	25
.....		Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	27
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	27
Administração Penitenciária	5	Universidade Estadual de Campinas	27
Fazenda	6	Universidade Estadual Paulista	27
Agricultura e Abastecimento	7	Ministério Público	28
Educação	7	Tribunal de Contas	30
Saúde	13	Editais	38
.....		Concursos	41
Transportes	23	Assembleia Legislativa	46
Administração e Modernização do Serviço Público	23	Diário dos Municípios	58
Cultura	24	
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	24	